



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº. 1.587/2013

25 de setembro de 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.032.847,30 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.032.847,30 (um milhão, trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) a seguinte classificação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

005. Departamento do Sistema Viário

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0010. Desenvolvimento Sustentável

1.112. Ampliação e Restauração de Estradas Vicinais

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 1.032.847,30

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos parciais provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2012, no valor de R\$ 57.847,30 na forma do art. 43, §1º, inciso I e R\$ 975.000,00 oriundos do convenio nº 783767/2013, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.340 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº. 1.502, de 14 de junho de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de setembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração